

**LEI Nº 1082/15
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS (AS) PROFESSORES (AS) NIA, NI E NII DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir desta data, o reajuste salarial (sobre o salário base) no percentual de 13,01% a categoria específica do cargo efetivo de Professor (a) NIA, NI e NII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Administração pública do Município de Vianópolis – Goiás, conforme especificam os valores da tabela em anexo.

Art. 2º - Fica determinado que o valor do reajuste salarial de que trata o artigo anterior, se refere à remuneração básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos docentes.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiros) de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis, Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2015.

**ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO**